



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 100/1998

Data: 27 de abril de 1998

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esportes, descrito no anexo integrante desta Lei, estima a receita em R\$ 2.246.000,00 (Dois milhões duzentos e quarenta e seis reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a arrecadação dos valores especificados nas fontes constantes do anexo I, integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a descrição constante no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal, obedecido as normas constitucionais e a Lei 4.320, de 17.03.64, fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da Receita Orçamentária prevista utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43, da Lei Nº 4.320/46, § 1º.

Art. 5º Os recursos de reserva de contingência são destinados por ato do Poder Executivo a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Itapoá (SC), 27 de abril de 1998

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal